

## **LEI Nº 573/2005**

### **Define Feriados Municipais, na forma que menciona.**

A Câmara Municipal de Desterro do Melo aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam definidos como Feriados Municipais as seguintes datas:

- . 17 de Fevereiro Dia da Padroeira Nossa Senhora do Desterro
- . 01 de Março Dia da Cidade

Parágrafo único : Os recessos serão autorizados mediante Decreto do Poder Executivo Municipal, quando recomendados pelo interesse público.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Desterro do Melo, 12 de dezembro de 2005.

Ruy Barbosa Fernandes  
Prefeito Municipal